



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.476 DE 2022

(Do Sr. Professor Israel Batista)

Inserir no Calendário Nacional de
Eventos do Ministério do Turismo, a Festa
do Morango do Distrito Federal.

Autor: Deputado PROFESSOR ISRAEL
BATISTA

Relator: Deputado EDUARDO BISMARCK

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que insere no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, a Festa do Morango do DF, realizada anualmente na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Justifica o ilustre Autor que a Festa do Morango do DF tem como objetivo aprimorar a produção de morangos e fortalecer o setor de agronegócios de Brasília. Sua inserção no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo tem por objetivo dar mais visibilidade e caráter nacional a este importante evento, realizado todos os anos no Distrito Federal.



Câmara dos Deputados| Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936| 70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247067378000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em epígrafe tem o objetivo de inserir no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo a Festa do Morango do Distrito Federal, que se realiza anualmente na cidade satélite de Brazlândia, em Brasília.

O evento foi criado em 1996 pela Associação Rural Cultural Alexandre de Gusmão, e vai chegar à sua 28ª edição, neste ano de 2024. Brazlândia é responsável por 96% do cultivo do morango no Distrito Federal. Segundo a Emater-DF, foram colhidas 6,5 mil toneladas em 2022 e há expectativa de crescimento de 7% para este ano.

O universo dos produtores de morango no DF envolve mais de 350 produtores, muitos dos quais com origem na imigração nipônica, característica que permeia a culinária e os eventos associados à Festa. Na ocasião, o público pode provar e comprar não só a fruta como também alimentos derivados, doces, geleias, licores, sucos, bolos e tortas, além de realizar visita aos campos e colher a fruta direto do pé. Também pode conhecer a Morangolândia, onde o morango é o destaque, e conta ainda com a exposição agropecuária, shows musicais e parque de diversões.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

Este evento já é uma das festas mais tradicionais do Distrito Federal, muito caro à população local e à colônia japonesa e tem a capacidade de atrair grande número de visitantes, impulsionando a economia e causando impacto cultural significativo.

Nesse sentido, a inserção da Festa do Morango do DF no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo terá o condão de dar muito maior visibilidade a toda a gama de eventos a ela associados, contribuindo para a sua continuidade e ampliação a cada nova realização.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.476, de 2022.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado Eduardo Bismarck
Relator



Câmara dos Deputados| Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936| 70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247067378000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck

